



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
EQUADOR-RN E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE EQUADOR-IECE, ENTIDADE DE
DIREITO PRIVADO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL E MUNICIPAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, com endereço à rua São Sebastião nº 62, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.873.396/0001-35, neste ato representado por seu responsável FÁBIO AURÉLIO BULCÃO - PRESIDENTE, portador(a) da Célula de Identidade RG n.º 811589 SSP/RN, e CPF 574.248.454-20, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EQUADOR-IECE**, com endereço à rua João Antonio - 97, Alto do Juazeiro, Equador, Rio grande do norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.612.501/0001-20, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor João Batista do Nascimento, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG. 2.169.672 e CPF 059.025.784-69, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e convencionado, com fulcro no artigo 538 do Código Civil, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **DOADOR**, na qualidade legítima proprietária dos bens indicados na relação abaixo, que integra a presente avença, doa os referidos bens do seu patrimônio para o **DONATÁRIO** na forma determinada neste instrumento.

1 - Constitui objeto da presente doação: **1 Mesa de escritorio com 2 gavetas comp:1,00 larg:0,60 alt:0,75cm, 1 Mesa de escritorio com 4 gavetas comp:1,60 larg:0,60 alt:0,75cm, 1 Armario em madeira 2 portas, 4 divisorias comp:0,62 larg:0,38 alt:1,27cm, 2 Cadeiras escritorio, acolchoada, com rodízios, 1 Cadeira fixa de plastico, com base em aço**, considerados inservíveis para o serviço público, que se encontram acima relacionados.

2 - A presente doação é feita sem qualquer ônus ou encargos ao

DONATÁRIO.

3 - Competirá ao **DOADOR** proceder a baixa patrimonial dos bens, se necessário for.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE

O **DONATÁRIO** aceita os bens, objeto desta doação, que passam a ser de sua legítima propriedade, podendo deles se utilizar e dispor da forma como melhor lhe convier, inclusive aliená-los, observada a legislação atinente à espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

RECEBIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO

exclusivo da **DONATÁRIO**.

- 1 - O transporte dos bens, ora doados, correrão por conta e risco
- 2 - Os bens são doados nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Equador, 26 de março de 2024.

FÁBIO AURÉLIO BULÇÃO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EQUADOR

TESTEMUNHAS:

1. Cirlene Gomes Dantas de Aguiar

Nome:
R.G.: 2.294.164
CPF: 030 370 244-00

2. Maria do Socorro Lima Braga

Nome:
R.G.: 31.3343.486
CPF: 083.120.244-00